

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

### **REQUERIMENTO Nº de 2016**

**(do Sr. Celso Pansera)**

Requer, em sintonia com as disposições constitucionais, legais e regimentais, seja realizada audiência pública para discutir o contencioso entre a OMC e o Brasil sobre a política industrial nacional, incluindo aí a Lei de Informática.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais, legais e regimentais, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de realização de audiência pública para discutir o contencioso entre a OMC e o Brasil sobre a política industrial nacional, incluindo aí a Lei de Informática.

Para tanto, sugiro sejam convidados para participar da audiência:

- Sr. Maximiliano Salvadore Martinhão, Secretário de Política de Informática do MCTIC;
- Sr. Benito Paret, Presidente da RioSoft;
- Sr. Humberto Barbato, Presidente da ABINEE;
- Sr. Manoel Augusto Cardoso da Fonseca, Corregedor do MDIC e ex-Secretário de Política de Informática do MCTI;
- Representante da Diretoria de inovação da CNI.

### **JUSTIFICATIVA**

Em 2015, a Organização Mundial do Comércio (OMC), mediante pedido da União Européia, Japão, EUA, entre outros países, iniciou um dos maiores e mais estratégicos processos de disputa contra o Brasil.

Trata-se de um questionamento geral sobre a multifacetada política industrial brasileira, em particular nos setores com maior valor agregado, como o automobilístico e o das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).

Os governos nacionais, todos, possuem políticas específicas para atender a demanda das populações residentes nos territórios por eles administrados por produtos industrializados. Nos últimos anos, o governo brasileiro combina a liberalização das importações, com incentivos ao desenvolvimento tecnológico a setores específicos da economia nacional.

A Lei de Informática, a “Lei do “Bem” e o “Inovar-Auto” são exemplos de instrumentos legais em vigência no país, que reduzem custos diversos criados pelo próprio governo e, em contrapartida, as empresas beneficiadas, estabelecidas em território brasileiro, investem em ações e estratégias relacionais à Pesquisa e à Inovação.

Apesar da existência da dimensão redução de custos de produção, a atual política industrial brasileira não pode ser classificada como protecionista ou anti-concorrencial, pois, ao exigir aumento no investimento em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), não produz queda do custo total de produção das empresas beneficiadas.

Caso os analistas e juízes da OMC concluam que a política industrial brasileira é apenas uma forma de protecionismo da indústria brasileira contra a concorrência internacional, os setores mais sensíveis aos investimentos em CT&I, como o de TIC, perderão densidade ou poderão mesmo deixar de existir.

Dada à natureza estratégica do tema para o desenvolvimento da economia do século XXI em nosso país, requeiro a realização de audiência

pública, com ampla divulgação entre os setores interessados e o conjunto da sociedade.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2016.

**CELSO PANSERA**  
Deputado Federal  
PMDB/RJ